

LEI N° 384, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 58.140,10 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e dez centavos) pela dotação orçamentária a seguir discriminada, destinados à aquisição de patrulha agrícola, em atendimento ao contrato de repasse nº 011526527/2000/MA/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal:

20.000.0000.0.000 - Agricultura 20.601.0000.0.000 - Promoção da Produção Vegetal
20.601.0645.0.000 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola 20.601.0645.2.018 -
Incentivo a Produção Agrícola 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

58 140,10

Art. 2º O recurso orçamentário para Fazer face a abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º desta lei, será o resultado do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2002, em igual importância de R\$ 58.140,10 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e dez centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4 320/64 e artigo 4º, “c”, da Lei Municipal nº 319, de 22 de novembro de 2002:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral